



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADMNº 37/2026

Cariacica/ES, 24 de fevereiro de 2026

Exmº. Sr. Euclério de Azevedo Sampaio
Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 8299/2026

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 27/02/2026 12:03:08

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 2880/2026

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 37/2026, ENCAMINHA O
AUTÓGRAFO Nº 22/2026, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 08/2026.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 22/2026, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/2026, ALTERA A LEI Nº 6.839/2026, QUE DENOMINA A RUA ANTONIA ANDRADE ALVES, SITUADA NO BAIRRO APARECIDA. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 23/02/2026.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande- Cariacica/ES-CEP29.140-052
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 22/2026
PROJETO DE EXECUTIVO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 436/2026

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo **APROVADO** o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/2026**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA A LEI Nº 6.839/2026, QUE DENOMINA A RUA ANTONIA ANDRADE ALVES, SITUADA NO BAIRRO APARECIDA.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.839, de 09 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada como Rua Antônia Andrade Alves, o logradouro sem nomenclatura, localizada no bairro Aparecida, nesse Município de Cariacica, identificada pelas coordenadas de localização 356538 E / 7753783 N (Início) e 356404 E / 7753841 N (fim).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 24 de fevereiro de 2026.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário
JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício